



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1389, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a denominação do logradouro público que indica e adota outras providências.

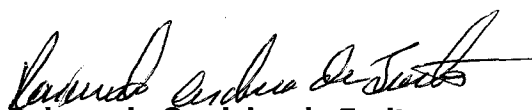
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua João Luis Santiago de Oliveira**, a rua não oficial conhecida como Rua Raymundo Agostinho Santiago, no bairro Planalto da Catumbela, do Loteamento Afra, que atualmente fere o artigo 20, inciso V, da Constituição do Estado do Ceará e o artigo 14, parágrafo 4, inciso V - da Lei Orgânica de Russas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 20 de setembro de 2012.


Raimundo Cordeiro de Freitas
Prefeito Municipal

